**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 065/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 17574/2023

**ASSUNTO:** 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 069/2023. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UEI CASA DA AMIZADE, SITUADO NA RUA PADRE JÚLIO MARIA, Nº 178, BAIRRO CRUZEIRO/ICOARACI, BELÉM/PA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025.

**DESTINO:** Departamento Financeiro – DEFI

**I – RELATÓRIO**

Versa o presente Parecer acerca do Processo nº 17.574/2023, que tem como objeto a atualização da dotação orçamentária para o exercício de 2025 através do 2º Apostilamento ao Contrato nº 069/2023, cujo objeto é a locação de imóvel para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da UEI Casa da Amizade, situado na Rua Padre Júlio Maria, nº178, Bairro Cruzeiro/Icoaraci, Belém/PA, celebrado com a Associação das Senhoras dos Rotarianos de Icoaraci, referente ao exercício de 2025, no valor global de R$ 61.667,84.

1. O processo em epígrafe foi instruído com os seguintes documentos:
   a) Despacho Diretoria Administrativa;
   b) Contrato nº 069/2023;
   c) Justificativa para o Apostilamento;
   d) Extrato de Dotação Orçamentária 2025 – vigência contratual até 05/06/2025;
   e) 2º Apostilamento ao Contrato Nº 069/2023 – SEMEC;
   f) RMS / SE - Nº 1667/2025;
   g) Nota de Empenho nº 047/2025 (R$ 61.667,84 – E.D: 3390390000), vigência até 05/06/2025.

É o relatório.

**II – DO CONTROLE INTERNO**

1. A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao tempo que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, "exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal".

2. Ainda em preliminar, torna-se necessário referimos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Secretaria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em auditoria própria.

3. Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas a despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

**III – DA ANÁLISE**

O presente processo veio a este Controle Interno em 24/02/2025 para análise e verificação quanto à instrução processual, legalidade e demais formalidades pertinentes ao assunto, ocasião em atestamos que os atos foram praticados com observância ao que determina legislação vigente, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos.

**IV – CONCLUSÃO**

4. Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados critérios que levaram a administração a tal procedimento.

5. Sendo assim, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno e considerando a necessidade de contratação, e que há dotação orçamentária específica, concluo que o processo **ESTÁ EM CONFORMIDADE** com as normas vigentes, **estando apto a gerar despesas para a municipalidade** e, por fim, DECLARO estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.

6. É o Parecer. S.M.J

Atenciosamente,

Belém, 26 de Fevereiro de 2025.

RITA DE CASSIA DE MENEZES LUZ:56915136215

Assinado de forma digital por RITA DE CASSIA DE MENEZES LUZ:56915136215
Dados: 2025.02.26 11:00:35 -03'00'

**Controle Interno**

HELINE PONTES DA SILVEIRA MELLO:77860470268

Assinado de forma digital por HELINE PONTES DA SILVEIRA MELLO:77860470268
Dados: 2025.02.26 11:11:46 -03'00'

**Coordenadora do Controle Interno**